

## Femicídio e Covid-19: duas expressões da questão social

BRENNA GALTIERREZ FORTES PESSOA \*

ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO \*\*

**Resumo:** A pandemia provocada por um vírus denominado SARS-CoV-2 que causa a Covid-19, doença de carga viral que afeta, o rápido contágio fez com que o vírus se alastrasse de forma global, devido a este quadro pandêmico a decisão adotada pela OMS foi pelo isolamento social, esta ação fez com que toda a população mundial ficasse em casa de forma praticamente integral. Este artigo busca discutir o femicídio e a pandemia de covid-19 como expressões da questão social. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e documental. O resultado apontado é que os investimentos por parte do governo federal para atuar nessas expressões da questão social são ínfimos, uma vez que negligencia sua atuação no enfrentamento ao femicídio e as demandas advindas da pandemia, em particular as negras e pobres. Conclui-se, que a segurança e proteção à vida de mulheres no período da pandemia não têm sua prioridade.

**Palavras-chaves:** Violência contra a mulher; Isolamento social; Racismo; Interseccionalidade; Políticas Públicas.

### Femicide and Covid-19: two expressions of the social issue

**Abstract:** The pandemic caused by a virus called Covid-19, which is a viral load disease that affects, the rapid contagion caused the virus to spread globally, due to this pandemic situation the decision adopted by WHO was for social isolation, this action made the entire world population stay at home almost entirely. This article seeks to discuss femicide and the covid-19 pandemic as expressions of the social issue. The methodology used was bibliographic and documentary research. The result pointed out is that the investments by the federal government to act on these expressions of the social issue are negligible, since it neglects its performance in confronting femicide and the demands arising from the pandemic, in particular the black and poor. It concludes, that the safety and protect the lives of women during the pandemic period do not have their priority.

**Key words:** Violence against women; Social isolation; Racism; Intersectionality; Public policy.



\* **BRENNA GALTIERREZ FORTES PESSOA** é Graduada em Serviço Social. Mestranda do Programa de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Auxiliar em Pesquisa da Fiocruz Piauí.



\*\* **ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO** é Doutora em Ciências. Assistente Social. Coordenadora Adjunta da Fiocruz Piauí. Docente do Programa de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI).

## Introdução

O mundo globalizado passa por uma pandemia provocada por um vírus denominado de Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV2), produzindo a covid-19, doença de carga viral que afeta, principalmente o sistema respiratório cujos sintomas e a gravidade pode variar para cada pessoa, o seu rápido contágio foi o que fez com que rapidamente tomassem proporções globais, devido a esta pandemia a medida adotada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) foi o isolamento social, essa ação fez com que toda a população do mundo ficasse em casa de forma praticamente integral, permitindo saídas apenas para serviços essenciais como farmácia e compras de alimentos no supermercado (MARANHÃO, 2020). No período de julho e agosto, começaram a flexibilização em alguns estados brasileiros que obtiveram redução das taxas de contaminação e óbito pelo vírus, com reabertura de serviços não essenciais como *shopping* e parque municipais.

Este artigo busca discutir o feminicídio e a pandemia de covid-19 como expressões da questão social que juntas podem se potencializar no Brasil. Diversas pesquisadoras produziram estudos nesse período em que demonstram o aumento do crime em razão do isolamento social e da total negligência do Estado, nas três esferas de governo, municipal, estadual e federal em proteger a vida das mulheres. No cenário pandêmico durante muitos meses quando se era feito o *lockdown* total, serviços que eram porta de entrada para denúncias de violência contra mulher ficaram sobrecarregados, uma vez que os mesmos não estavam operando com

toda sua capacidade, com base nisso houve a ampliação da rede de denúncia *online* que conta com outra prerrogativa, a possibilidade de muitas mulheres não terem acesso à internet, portanto as campanhas de estímulo da sociedade civil para ajudar na denúncia, que é viável e importante acabaram por ficarem restritas a apenas uma parcela da população, então mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social, como as mulheres negras e pobres por exemplo continuaram desassistidas.

Nesta perspectiva, a tática do Estado Brasileiro de tentar combater o índice de feminicídio por vias civis, não está sendo o bastante, pois esta além de não ser abrangente na sua totalidade, também causa cisão entre o serviço público e o direito ao atribuir boa parte da responsabilidade à sociedade civil, obscurecendo minimizando a do poder público. Por este sentido, parafraseando Viera (1997) importante pesquisador na temática de políticas sociais, em seu artigo “*As políticas sociais e os direitos sociais no Brasil: avanços e retrocessos*”, destaca a perspectiva morfológica defendida pelo neoliberal dos anos 1990 Fernando Henrique Cardoso, e agora em 2019-2020, com o governo Bolsonaro, que prega o Estado mínimo, nele o poder público repassa os problemas sociais para a população saná-las. No Brasil, com relação a prevenção ao feminicídio, isto foi visível, uma vez que de todas as recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU), somente as campanhas voltadas para o agir da sociedade frente a este fenômeno social, foi a única estratégia adotada.

A questão social para Karl Marx não é natural, é um desdobramento direto do modo de produção capitalista, sendo inerente ao próprio sistema que a

produz e que é acirrada no embate da luta de classes, também conhecido como conflito entre capital e trabalho, a questão social e suas expressões só serão eliminadas em definitivo com a extinção do sistema capitalista (VERAS, 2014). No entanto, é preciso ver outros eixos de dominação para além da classe, como o racismo e o gênero, que podem ser trabalhados a partir da perspectiva da interseccionalidade (COLLINS, 2019; AKOTIRENE, 2019).

Este que é um conceito formulado por Collins (2019) que engloba outros como o patriarcado e o racismo, construindo eixos dominantes (patriarcalismo-capitalismo-racismo). Em conformidade com a autora afro-americana esta tripla relação de dominação causa o padecimento de uma parcela da população na sociedade, no caso mulheres não brancas, que não se beneficiam com a permanência de nenhum destes eixos na sociedade, produzindo várias violências em seus corpos e subjetividades (física, moral, sexual, patrimonial e psicológica), portanto, são eixos de dominação interligados, na qual um se alimenta do outro para manter as bases de hierarquia daquele que se beneficia, conforme Saffioti (1987) em seu livro “*Poder do Macho*”, o homem branco, cis e rico, depois dele a mulher branca (rica ou pobre), depois o homem não branco (negro ou indígena) e por último a mulher não branca (negra ou indígena).

A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e documental com o uso de dados secundários advindos de relatórios de pesquisa com abordagem qualitativa, dialogando com os estudos mais recentes acerca do assunto, sem claro esquecer-se dos clássicos que tratam sobre as desigualdades de gênero (MINAYO, 1994). A coleta de dados

ocorreu através das bibliotecas virtuais *scielo* e *google* acadêmico com os descritores, feminicídio, violência contra a mulher, covid-19 e isolamento social. Foram localizados num primeiro momento 305 artigos e depois de colocados alguns filtros, artigos originais e o cruzamento de todos os descritores ficaram 10 artigos. Os dados foram analisados a partir da Análise Temática proposta por Braun e Clarke (2017), numa perspectiva reflexiva. Os autores atestam que a codificação é fluida e flexível e tem como ponto principal a imersão e profundo engajamento com os dados, sendo um enfoque mais voltado a pesquisas sociais e com agenda de justiça social. Para o desenvolvimento do artigo três categorias em formato de perguntas foram exploradas, Por que o assassinato de mulheres por sua condição de gênero é uma expressão da questão social? Cadê as políticas de proteção às mulheres durante o isolamento social? O feminicídio na pandemia da covid-19 é possível evitar?

### **Por que o assassinato de mulheres por sua condição de gênero é uma expressão da questão social?**

No Brasil vive-se uma organização societária herdada de uma estrutura escravocrata e patriarcal, em que a lógica econômica capitalista tem uma configuração das mais cruéis, com alta concentração de renda e um racismo estrutural gerando uma desigualdade racial e social das mais perversas, Ribeiro (2016) lembra que as sociedades escravocratas foram fundadas no racismo. No interior desse contexto tem-se, portanto, uma sociedade que é desenvolvida a partir de vários eixos de opressão como raça, gênero e classe, além de outras. Assim, as mulheres são tratadas como seres inferiores e as mulheres negras no

mínimo triplamente, por serem mulheres, negras e pobres.

De acordo com Munanga (2019), após a abolição os negros não tiveram acesso à terra, trabalho, moradia e dignidade humana, uma mão de obra assalariada foi introduzida no país, deixando a população liberta a sua própria sorte, foram criados mecanismos legislativos, diga-se de passagem, políticas segregacionistas, genocídios e extermínios da população negra, prática que se mantém em vigência até hoje. Em razão de um processo conhecido como mito da democracia racial, parte da sociedade brasileira privilegiada negou a existência do racismo e através de discursos meritocráticos responsabilizava as pessoas negras por sua própria pobreza e falta de oportunidades. As mulheres negras que foram escravizadas devem continuar como empregadas domésticas, uma espécie de ordem natural, mantida pela lógica opressora e racista da branquitude, aqui de homens e mulheres privilegiados na sociedade brasileira. Uma vez que as conquistas dos movimentos feministas até os anos de 1980 excluía as demandas das mulheres negras. Para Saffioti (2015, p. 115)

as classes sociais são, desde sua gênese, um fenômeno gendrado. Por sua vez, uma série de transformações no gênero são introduzidas pela emergência das classes. Para amarrar melhor esta questão, precisa-se juntar o racismo. O nó [...] formado por estas três contradições apresenta uma qualidade distinta das determinações que o integram. Não se trata de somar racismo + gênero + classe social, mas de perceber a realidade compósita e nova que resulta desta fusão.

A violência é uma expressão da questão social e de saúde pública, reconhecida globalmente como uma violação dos direitos humanos e, portanto, um fenômeno social de dimensões estruturais econômicas, políticas, culturais, de acordo com a OMS a violência é o “uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa, um grupo ou comunidade, que resulte ou possa resultar em lesão, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação” (OMS, 2002). Dessa forma a violência se constitui em um desafio universal, sendo uma responsabilidade do Estado e da sociedade civil. E, quando se tem uma perspectiva da necropolítica fica evidente quais vidas importam menos, as vidas negras e das mulheres negras. Passos (2020) deixa bem evidente quando afirma que a distribuição das tarefas é determinada a partir do gênero e se aprofunda com a raça e a classe mulheres negras permanecerão na execução do trabalho doméstico e de cuidados, essa “naturalização” será demarcada e retroalimentada pela colonialidade, esses são corpos negros considerados descartados pelo Estado e por parte da sociedade. De acordo com Almeida (2014) a violência praticada contra a população negra está diretamente associada ao processo de desumanização das vidas negras e as diversas formas de racismo (estrutural, institucional, ambiental etc.), portanto se configura como uma expressão da questão social.

A naturalização desse modelo que hierarquiza os indivíduos a partir da categorização racial atravessa de forma perversa a vida das mulheres negras. Podemos observar que desde o regime escravista ocorre o sequestro das crianças de mulheres negras, os estupros, a prostituição, a reprodução involuntária para

manutenção da força de trabalho escravizada, a maternagem imposta (criação das crianças brancas); tudo isso marca a composição da formação social brasileira e, ainda hoje, se faz presente nas relações sociais (PASSOS, 2020, p. 119).

E no Brasil contemporâneo num cenário pandêmico se vê uma reatualização de “novas” práticas de violência contra a mulher e em especial contra a mulher negra. A violência contra a mulher não é uma prerrogativa do Brasil, é um fenômeno mundial, no entanto os dados da violência no Brasil são alarmantes, é o que revela o Mapa da Violência 2015. De acordo com a OMS o Brasil está no topo na posição em relação aos índices de feminicídio e no interior dessa informação os dados apontam que meninas e mulheres negras são as que mais morrem. Os dados do Mapa da Violência de 2018 identificam 68.811 casos de violência no referido ano. Esses números revelam que os corpos e as vidas das mulheres importam muito pouco para o estado Brasileiro, é uma expressão da questão social que tem sido largamente negligenciada.

Neste sentido, ao vincular o feminicídio ao patriarcado, cuja sua principal função é oprimir e controlar as mulheres através de atos machistas, pois quando não atinge mais o objetivo as mata, nisso conforme Cunha *et al* (2019), já denota enquanto expressão da questão social à medida que vem de um poder sócio histórico estrutural, por afetar boa parcela da sociedade como já dito as mulheres, sendo que entre elas existem as que são atingidas triplamente no caso, as mulheres negras (MARANHÃO, 2020). O Atlas da Violência de 2019 sistematizou e divulgou a proporção de mulheres negras vitimadas pela violência fatal de gênero como sendo 66% a um universo total das que sofreram homicídios

femininos no país, por atingir pessoas do meio social torna-se diretamente uma demanda estatal e o objeto de sua intervenção. No que concerne as mulheres indígenas a situação se agrava, pois não há praticamente dados referentes, as razões vão desde de ter uma única delegacia que funciona com corpo técnico reduzido que ainda relatam os crimes da região em atas manuscritas até considerarem justificativas culturais para uso da violência, colocando assim impasses nos registros da denúncias, e, conseqüentemente não produzindo dados quantitativos (CERQUEIRA *et al*, 2019).

Pois, tanto o machismo quando racismo e classismo são três eixos determinantes enraizados na sociedade historicamente, por isso, ambos são estruturais, pois nele há reprodução secular na base do pensamento societário, e quando se unem afetam aquelas que estão nos três eixos dominantes (racismo-patriarcalismo-capitalismo) simultaneamente, estes que se encontram subjacentes na sociedade burguesa. Nessa linha, Simões (2018) problematiza que esta relação perversa tanto mediatiza o ser humano quanto faz com que o homem domine outros homens. Nesse sentido, o feminicídio além de ser um fenômeno social é uma expressão da questão social, na qual a única forma de combatê-lo seja através das políticas públicas interseccional de proteção às mulheres e a desconstrução da cultura patriarcal associada a uma educação voltada para as relações de gênero na escola, afinal diferença de gênero não pode ser naturalizada como desigualdade.

### **Cadê as políticas de proteção às mulheres durante o isolamento social?**

Não há dúvidas que as medidas adotadas ordenadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da pandemia por Sar-Cov2 causado pela doença covid-19 no ano de 2020, para além do risco eminentemente e propagação de contágio em larga escala, traz à tona a revelação de que o âmbito doméstico pode ser grande potencializador da violência contra a mulher (VIERA *et al*, 2020; MONTEIRO *et al*, 2020), por conta das correlações de forças e da situação de subalternização das mulheres existentes, e quando coloca-se entre elas a situação piora (lê-se diferenciação entre mulheres brancas e não brancas), pois essa problemática é ancorada nesses três eixos dominantes (patriarcado-capitalismo- racismo), que não pode ser perpassada somente gênero, ainda crime tenha esta como único motivo, como visto no tópico anterior, e enquanto questão social deve ser enfrentada por intermédio das políticas públicas de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher, bem como lança-se um olhar interseccional, ainda inexistente conforme a tese da demógrafa Romio (2019), que ressalta a importância desta inclusão enquanto divisor de águas para todo o contexto que permeia o crime de feminicídio, sejam elas mediatista ou imediatistas.

Conforme o Ministério da Mulher e da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), somente entre as primeiras semanas do mês de março, com um crescimento de 18% na contagem de denúncias captada pelos serviços Disque 100 e Ligue 180. Nesta perspectiva, o cenário de pandemia e o necessário isolamento social revelam dentre muitas coisas, a complicada vida

das mulheres que sofrem constantemente com a violência doméstica, demonstrando que elas não estão seguras em suas próprias casas. Neste sentido, a complicada rotina dessa mulher se intensifica com esta medida, pois neste momento ocorre a intensificação da vigilância e do impedimento de relação com entes de sua família, amigos, conhecidos e vizinhos, o que facilitará a manipulação psicológica e outros tipos de violência até se findar com o resultado final que é o feminicídio, caso não ocorra interferência do Estado e da sociedade (SANTOS *et al*, 2020).

Para, além disso, outro agravante observado é a significativa redução do acesso aos serviços de apoio às mulheres vítimas de violência, principalmente no começo da pandemia, visto que nos meses de março a agosto houve uma queda significativa dos casos, bem como abertura parcial de alguns serviços, no entanto, o que de fato ocorreu foi à restrição em setores como das áreas social, justiça e segurança pública e saúde, sendo os dois em últimos considerados os primeiros contatos externos com as vitimadas enquanto rede apoio. O que significa que as informações não foram construídas por falta de dados que não foram coletados, os serviços não estavam disponíveis, as mulheres ficaram a sua própria sorte. O Estado obviamente não se preparou para um cenário como esse, por total falta de planejamento mulheres foram vítimas de feminicídio, é importante destacar que durante os picos pandêmicos, teve uma limitação desses serviços por pessoas, a fim de evitar aglomerações, e, por conseguinte contágios, mas nesse processo mulheres em situação de violência doméstica ficaram desprotegidas. Desta forma a opção se deu por direcionar a linhas diretas,

como divulgações de denúncias *online*, ainda que se tome nota por outra problemática de que nem todas as mulheres possuem acesso à *internet* e número telefônico, portanto é uma solução imediatista não universalista (OKABAYASHI *et al*, 2020).

Conforme, o relatório da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínuo – Tecnologia da Informação e Comunicação (PNAD Contínua TIC) em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2018, que informa que 79,3% da população brasileiro possui o aparelho móvel do celular, as demais pessoas que não possui as principais razões foi o alto custo com cerca de 28% e microcomputadores dentro de casa, apenas 43,4% dos brasileiros também. Quando se diz acerca do perfil, no que se refere a gênero e raça são poucas as distinções, de acordo com a pesquisa acentuação ocorre mesmo pelas diferenças de classe social com 95% na classe A, 93% na classe B, 78% na classe C e 57% nas classes D e tem acesso a *internet* e a diferença de escolaridade com 97% dos que tem ensino superior, 89% dos que tem ensino médio, 60% entre o ensino fundamental e 16% com educação infantil e analfabetos. Em 2019 o IBGE, fez comparativo de classe entre as raças, na qual negros são 75% entre os mais pobres em contrapartida os brancos são 70% mais ricos, por estes dados tem-se como perceber quem são os sobrantes dentro da porcentagens que não possui acesso a telefone móvel, nem a *internet* (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICAS, 2018).

Portanto, o Estado brasileiro deve-se mobilizar para garantir o direito ao acesso de serviços de denúncia e proteção a todas as mulheres, que permitam que elas saiam desta

violência. Aquelas que conseguem denunciar é preciso que as autoridades competentes investiguem para que não seja só mais uma das muitas estatísticas daquelas que informam a violência e vivenciam com dinâmica diferente da adotada tradicionalmente antes da pandemia, é preciso voltar com novos direcionamentos e estratégias. E, a população se pergunta: Cadê as políticas de proteção às mulheres durante o isolamento social? Neste sentido, tal qual o vírus a violência contra mulher exige emergências e ações rápidas do governo diante deste novo cenário não previsto.

### **O feminicídio na pandemia da covid-19 é possível evitar?**

O feminicídio no contexto da pandemia da covid-19 tem causado preocupações a(o)s pesquisadora(e)s com relação à falta de transparências e subnotificações nesta conjuntura em que as dificuldades se estendem até no se comunicar, e, por conseguinte chegar aos canais de denúncias ou até mesmo chegar ao local físico. Nas quais eles e elas são contundentes da importância desses registros tanto no que se refere a ruptura com ciclo de violência e, por consequência a prevenção do resultado final com o feminicídio. Conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), para além dos dados estatísticos coletados na área da saúde e da segurança pública, a(o)s pesquisadora(e)s coletaram via *Twitter* relato de brigas de casal com fortes indicativos de violência doméstica em abril de 2020, esses relatos portanto, apontam que há subnotificação para além dos dados oficiais. (BUENO *et al*, 2020).

É necessário que as políticas de proteção as mulheres e as de enfrentamento a violência doméstica tenham uma perspectiva interseccional,

uma vez que as mulheres negras e pobres serão as que mais sofrerão violência doméstica e feminicídio, como nos diz Santos e Stempniewski (2020), as mulheres negras morrem mais pelas mãos dos homens do que as mulheres brancas. O cenário vivenciado no ano de 2020, possibilita compreender a dimensão deste fenômeno social, que mata mulheres pelo simples fato de serem mulheres, ou seja, o crime de ódio pela condição de gênero, que ultrapassa a condição de ambiente doméstico, uma vez que agora se transformou em condição de cárcere a medida que tem que conviver de forma integral com o parceiro sem poder sair para pedir ajuda, e mediante a tortura (Leem-se violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial) de modo mais intensificado durante o período pandêmico do novo coronavírus, pois em 2020 pesquisadora(e)s, já alertaram para um aumento da violência e de pelo menos 46,2% de feminicídio, por conta do isolamento social em virtude da pandemia de covid-19, ocasionada neste momento por uma convivência de forma integral com seu agressor e futuro feminicida (BUENO *et al*, 2020). Nos países considerados desenvolvidos, incluindo o segundo epicentro que foi na Itália tomaram certas medidas pensando nisso, como o aumento nas formas das mulheres em acessar a rede, incluído a associação com as redes hoteleiras para que as acolham (PISANI, 2020).

Em contrapartida nos países considerados de terceiro mundo ou em desenvolvimento como o Brasil, em que muitas mulheres até denunciam, mas terminam por irem a óbito vítima do feminicídio. De acordo também com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, só em seis anos 6.393 mulheres foram assassinadas apesar de terem procurando atendimento na rede de

proteção e atendimento à mulher, que não obtendo êxito na resolução da sua problemática de violência, voltaram para morar junto com seu agressor até o fim fatalista com o crime de ódio, e outras que morrem sem ter feito a denúncia e conseguido uma medida protetiva, transformando em subnotificações, na qual por todo contexto é possível subentender em sua maioria as vítimas são constituídos mulheres não brancas (BUENO *et al*, 2019).

Visando, todo este contexto globalístico, a ONU recomendou aos países membros, este que inclui o Brasil, para que se aumentem os investimentos para prevenir e combater a violência de gênero, na qual sugere dentre muitas coisas o uso de serviços *online*, aliança com setores da sociedade civil, fornecer subsídios que viabilizem que os sistemas judiciários prossigam com as propostas de ação contra as agressões e os agressores, solicitam que o poder público declare casas-abrigos como serviços essenciais ampliação de campanhas de conscientização pública para homens e meninos, e a mais nova medida que são os sistemas de alertas emergenciais em setores de serviços como farmácia e supermercados. Estas medidas recomendadas pela ONU, demonstram que pelo viés do poder público e do seu querer, é possível evitar os riscos eminentes de feminicídio na pandemia de covid-19, não obstante a ação do Estado brasileiro está a apenas a obedecer a uma destas recomendações, repassando à responsabilidade a sociedade.

### **Considerações finais**

Pode-se perceber que responder em relação ao aumento da violência de gênero, principalmente quando dinâmica do em torno modifica bruscamente como fenômeno de saúde

mundial inesperado. No entanto quando situamos para contexto brasileiro é ainda mais grave tal questão, pois se antes da pandemia já tinha poucos recursos, saúde e a polícia sobrecarregado, neste momento todas as atenções estavam voltadas para o vírus da Covid-19. Ainda que com recomendações do principal organismo internacionais como as Organizações das Nações Unidas, é notável que ações de enfrentamento à violência estejam mais vinculadas a sociedade civil do que com próprio estado, pois das principais propagandas que se ver é a questão da denúncia via serviços de farmácia e supermercado, que deve-se ter olhar atentando, à medida que nem todas mulheres contam esta liberdade ou sorte por parte do agressor, ou ainda meios para denunciar, portando é precisa advoga-se para estruturas e políticas advindo do estado para evitar o crime de gênero, não revertendo o dever apenas para a sociedade.

,

#### Referências

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

Braun, V., & Clarke, V. (2017). **Evaluating and reviewing TA research: A checklist for editors and reviewers**. Auckland: The University of Auckland.

BUENO, Samira *et al.* **FBSP –FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19**. Nota Técnica, 2020.

BUENO, Samira *et al.* Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, 2019.

CERQUEIRA, Daniel *et al.* **Atlas da violência 2019**. 2019.

COLLINS, Patrícia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. São Paulo, SP: Boitempo Editorial, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**. 2018.2018,

MARANHÃO, Romero de Albuquerque. A violência doméstica durante a quarentena da COVID-19: entre romances, feminicídios e prevenção/Domestic violence during the quarantine of COVID-19: between novels, femicides and prevention. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 3, n. 2, p. 3197-3211, 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza *et al.* **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. 6ª Edição. **Petrópolis, editora Vozes**, 1994.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social**. 1994.

MONTEIRO, Solange Aparecida de Souza; YOSHIMOTO, Eduardo; RIBEIRO, Paulo Rennes Marçal. A produção acadêmica sobre a questão da violência contra a mulher na emergência da pandemia da covid-19 em decorrência do isolamento social. **DOXA: Revista Brasileira de Psicologia e Educação**, v. 22, n. 1, 2020.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Autêntica Editora, 2019.

OKABAYASHI, Nathalia Yuri Tanaka *et al.* Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil - impacto do isolamento social pela COVID-19. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 3, n. 3, p. 4511-4531, 2020.

OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva, 2002.

PASSOS, Rachel Gouveia. Mulheres negras, sofrimento e cuidado colonial. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, v. 18, n. 45, 2020.

PISANI, Mariane da Silva. O enfrentamento e a sobrevivência ao Coronavírus também precisa ser uma questão feminista!. **Cadernos de Campo (São Paulo 1991)**, v. 29, n. 1, p. 156-162, 2020.

RIBEIRO, D. Prefácio à edição brasileira. Prefácio. In: DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

ROMIO, Jackeline Aparecida Ferreira. **Feminicídios no Brasil, uma proposta de análise com dados do setor de saúde**. 2017. 2019. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado)-

Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015. Coleção Brasil Urgente.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O poder do macho**. Editora Moderna, 1987.

SANTOS, Christiano Jorge; STEMPNIEWSKI, Ligia Penha. **FEMINICÍDIO E RACISMO: MULHERES NEGRAS MORREM MAIS**. RJLB, Ano 6 (2020), nº 2.

SANTOS, Larissa Lessa dos *et al.* O isolamento social como gatilho para a violência contra mulheres na vivência de pandemia. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 8, p. 1-15, 2020.

SIMÕES, Angela Amanda. **FEMINICÍDIO: A EXPRESSÃO MÁXIMA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**. 2018. 42 f. Trabalho

de Conclusão de Curso- Faculdade Raízes, ANÁPOLIS – GO. 2018

VERAS, Maura. **Introdução à sociologia: Marx, Durkheim e Weber, referências fundamentais**. Pia Sociedade de São Paulo- Editora Paulus, 2014.

VIEIRA, Evaldo. As políticas Sociais e os direitos sociais no Brasil: avanços e retrocessos. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, ano XVIII, n. 53, 1997.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, p. e200033, 2020.

Recebido em 2020-09-17

Publicado em 2020-09-21